



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 810/78

"Dispõe sobre denominação de
Avenida".

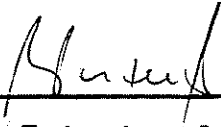
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se Avenida " ANGELO TEIXEIRA
DA COSTA" a atual Avenida partindo do mata-burro
localizado na entrada do loteamento denominado '
"FRIMISA" até as instalações das Forjas Acesita,
S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da
presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão intei-
ramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 07 de AGOSTO DE
1978.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.